



## UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Unipar Carbocloro S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, em primeira convocação, às 11h, do dia 30 de julho de 2020, no edifício da sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, CEP: 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar acerca das seguintes matérias, objeto da ordem do dia:

- (i) alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a inclusão de atividade auxiliar no objeto social da Companhia;
- (ii) alterar o artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do cancelamento de ações, aprovado na Reunião da Diretoria da Companhia realizada em 12 de fevereiro de 2020, e as conversões de ações preferenciais de classe “A” em classe “B”;
- (iii) alterar o *caput* do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo número máximo de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) alterar o *caput* do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a quantidade mínima de reuniões do Conselho de Administração.

#### Informações gerais:

1. **Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima e necessários ao exercício do direito de voto dos acionistas encontram-se à disposição na sede e no *website* da Companhia (<http://www.uniparcarbocloro.com.br/ri>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (<http://www.b3.com.br>), conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”).

2. **Participação dos acionistas na AGE.** Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas detentores de ações emitidas pela Companhia, (i) pessoalmente, (ii) por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração; ou (iii) por meio de envio de boletim de voto à distância, conforme abaixo indicado.

3. **Participação Presencial e Representação.** No caso de acionistas que optarem por participar presencialmente ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme aplicável, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, também, deverão observar os seguintes requisitos formais de participação previstos no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia: (a) documento de identidade com foto; (b) o comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, no máximo, 2 (dois) dias antes da AGE; e, se for o caso, (c) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.

Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimentos deverão enviar à Companhia: (a) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na AGE, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (b) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à AGE ou a quem tenha outorgado a procuração; e (c) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos no item “b” deste parágrafo, a ele relativos.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, a Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a necessidade de depósito das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, relacionados acima, na sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, assim como a notarialização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada do instrumento de procuração, bastando o envio de cópia simples de tais documentos ao endereço eletrônico [ri@unipar.com](mailto:ri@unipar.com), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da hora marcada para a realização da AGE. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico assinadas digitalmente com certificação digital.

Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481/09.

4. **Participação via Boletim de Voto à Distância.** Nos termos da ICVM 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância, conforme modelo disponibilizado no *website* da Companhia, (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia, (ii) via a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., ou, (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto



à distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na ICVM 481/09, bem como as orientações e prazos constantes do próprio boletim de voto, na Proposta da Administração.

**Diante da atual crise sanitária, a Companhia incentiva que os acionistas participem por meio do boletim de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09.**

**Não obstante a recomendação do uso do boletim de voto à distância, a Companhia ressalta que adotará medidas de prevenção de disseminação do COVID-19 no ambiente onde será realizada a AGE, conforme protocolos das autoridades públicas e sanitárias aplicáveis na data da AGE. Tais protocolos, podem incluir, mas não se limitam a, a medição de temperatura dos participantes antes do seu ingresso no recinto, a utilização de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel para higienização.**

São Paulo, 26 de junho de 2020.

FRANK GEYER ABUBAKIR

Presidente do Conselho de Administração